



Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei Complementar nº 213

Projeto de Lei Complementar nº 15/98
de autoria do
Vereador Luciano Batista

Altera a redação e acrescenta dispositivos à Lei
nº 1745, de 29 de setembro de 1977 - Código
Tributário do Município.
Proc. nº 26129/97

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara
Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o item 86 do art. 192 da
Lei nº 1745, de 29 de setembro de 1977 - Código Tributário do Município:
“Art. 192 - ...

86 - veiculação e divulgação de textos, desenhos e
outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto jornais, periódicos, rádios
e televisão), inclusive afixação e colagem de painéis e cartazes em muros e postes de
iluminação pública.”

Art. 2º - Acrescente-se ao art. 198 da Lei nº 1745, de 29 de
setembro de 1977 – Código Tributário do Município o seguinte inciso:

“Art. 198 - ...

VII – pelo responsável pela afixação de painéis e
cartazes em muros e postes de iluminação pública”.

Art. 3º - Vetado.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua
publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1999.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater
da Nacionalidade, em 26 de outubro de 1998.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

QPC. 125/98